

Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361 CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI № 4742 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade ArtSol - Associação Arte e Solidariedade -, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais), proveniente do projeto em parceria com a Fundação Telefônica/VIVO, C/C 130.800-9, onde traz o item "Fortalecimento das Instituições", objetivando a contratação de recursos humanos.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do artigo 1º, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00.3350.00.00-08.243.4001-2124.

- Art. $2^{\rm o}$ A subvenção referida no artigo $1^{\rm o}$ desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.
- **Art. 3º** A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de dezembro de 2013.

Fernando Galvão Moura Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2013.

Ivanira A de Souza Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





